



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta

Luiz Barbosa Carnaúba
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 5 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00000100-3.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00001283-7.

Interessado: Dr. Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando que o Interessado iniciou o exercício das suas funções, em 22/06/2018, conforme Histórico Funcional e Pareceres sobre estágio probatório, contidos nos autos; e, tendo em vista o teor do estabelecido no art. 39, caput, e art. 67, ambos, da Lei Complementar nº15/96, combinados com o art. 4º, caput, e, art. 30, do Ato Normativo CGMPAL nº001/2018; remetam-se os autos à douta Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas para que certifique sobre o decurso dos 2 (dois) anos de exercício efetivo do cargo.

Proc: 02.2020.00001284-8.

Interessado: Dr. Lucas Schitini de Souza, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando que o Interessado iniciou o exercício das suas funções, em 22/06/2018, conforme Histórico Funcional e Pareceres sobre estágio probatório, contidos nos autos; e, tendo em vista o teor do estabelecido no art. 39, caput, e art. 67, ambos, da Lei Complementar nº15/96, combinados com o art. 4º, caput, e, art. 30, do Ato Normativo CG-MPAL nº001/2018; remetam-se os autos à douta Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas para que certifique sobre o decurso dos 2 (dois) anos de exercício efetivo do cargo.

Proc: 02.2020.00001285-9.

Interessado: Dra. Ariadne Dantas Meneses, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando que o Interessado iniciou o exercício das suas funções, em 22/06/2018, conforme Histórico Funcional e Pareceres sobre estágio probatório, contidos nos autos; e, tendo em vista o teor do estabelecido no art. 39, caput, e art. 67, ambos, da Lei Complementar nº15/96, combinados com o art. 4º, caput, e, art. 30, do Ato Normativo CG-MPAL nº001/2018; remetam-se os autos à douta Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas para que certifique sobre o decurso dos 2 (dois) anos de exercício efetivo do cargo.



Proc: 02.2020.00001286-0.

Interessado: Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando que o Interessado iniciou o exercício das suas funções, em 22/06/2018, conforme Histórico Funcional e Pareceres sobre estágio probatório, contidos nos autos; e, tendo em vista o teor do estabelecido no art. 39, caput, e art. 67, ambos, da Lei Complementar nº15/96, combinados com o art. 4º, caput, e, art. 30, do Ato Normativo CG-MPAL nº001/2018; remetam-se os autos à d.ª Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas para que certifique sobre o decurso dos 2 (dois) anos de exercício efetivo do cargo.

Proc: 02.2020.00001287-0.

Interessado: Dr. Ary de Medeiros Lages Filho, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando que o Interessado iniciou o exercício das suas funções, em 22/06/2018, conforme Histórico Funcional e Pareceres sobre estágio probatório, contidos nos autos; e, tendo em vista o teor do estabelecido no art. 39, caput, e art. 67, ambos, da Lei Complementar nº15/96, combinados com o art. 4º, caput, e, art. 30, do Ato Normativo CG-MPAL nº001/2018; remetam-se os autos à d.ª Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas para que certifique sobre o decurso dos 2 (dois) anos de exercício efetivo do cargo.

Proc: 02.2020.00001289-2.

Interessado: Dr. Ricardo de Souza Libório, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando que o Interessado iniciou o exercício das suas funções, em 22/06/2018, conforme Histórico Funcional e Pareceres sobre estágio probatório, contidos nos autos; e, tendo em vista o teor do estabelecido no art. 39, caput, e art. 67, ambos, da Lei Complementar nº15/96, combinados com o art. 4º, caput, e, art. 30, do Ato Normativo CG-MPAL nº001/2018; remetam-se os autos à d.ª Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas para que certifique sobre o decurso dos 2 (dois) anos de exercício efetivo do cargo.

Proc: 02.2020.00001290-4.

Interessado: Dr. Marcus Vinicius Batista Rodrigues Júnior, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando que o Interessado iniciou o exercício das suas funções, em 22/06/2018, conforme Histórico Funcional e Pareceres sobre estágio probatório, contidos nos autos; e, tendo em vista o teor do estabelecido no art. 39, caput, e art. 67, ambos, da Lei Complementar nº15/96, combinados com o art. 4º, caput, e, art. 30, do Ato Normativo CG-MPAL nº001/2018; remetam-se os autos à d.ª Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas para que certifique sobre o decurso dos 2 (dois) anos de exercício efetivo do cargo.

Proc: 02.2020.00001291-5.

Interessado: Dr. Thiago Riff Narciso, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando que o Interessado iniciou o exercício das suas funções, em 22/06/2018, conforme Histórico Funcional e Pareceres sobre estágio probatório, contidos nos autos; e, tendo em vista o teor do estabelecido no art. 39, caput, e art. 67, ambos, da Lei Complementar nº15/96, combinados com o art. 4º, caput, e, art. 30, do Ato Normativo CG-MPAL nº001/2018; remetam-se os autos à d.ª Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas para que certifique sobre o decurso dos 2 (dois) anos de exercício efetivo do cargo.

Proc: 02.2020.00001292-6.

Interessado: Dr. Sergio Ricardo Vieira Leite, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando que o Interessado iniciou o exercício das suas funções, em 22/06/2018, conforme Histórico Funcional e Pareceres sobre estágio probatório, contidos nos autos; e, tendo em vista o teor do estabelecido no art. 39, caput, e art. 67,



ambos, da Lei Complementar nº15/96, combinados com o art. 4º, caput, e, art. 30, do Ato Normativo CG-MPAL nº001/2018; remetam-se os autos à douta Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas para que certifique sobre o decurso dos 2 (dois) anos de exercício efetivo do cargo.

Proc: 02.2020.00001293-7.

Interessado: Dr. Leonardo Novaes Bastos, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando que o Interessado iniciou o exercício das suas funções, em 22/06/2018, conforme Histórico Funcional e Pareceres sobre estágio probatório, contidos nos autos; e, tendo em vista o teor do estabelecido no art. 39, caput, e art. 67, ambos, da Lei Complementar nº15/96, combinados com o art. 4º, caput, e, art. 30, do Ato Normativo CG-MPAL nº001/2018; remetam-se os autos à douta Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas para que certifique sobre o decurso dos 2 (dois) anos de exercício efetivo do cargo.

Proc: 02.2020.00001294-8.

Interessado: Dr. Dênis Guimarães de Oliveira, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando que o Interessado iniciou o exercício das suas funções, em 22/06/2018, conforme Histórico Funcional e Pareceres sobre estágio probatório, contidos nos autos; e, tendo em vista o teor do estabelecido no art. 39, caput, e art. 67, ambos, da Lei Complementar nº15/96, combinados com o art. 4º, caput, e, art. 30, do Ato Normativo CG-MPAL nº001/2018; remetam-se os autos à douta Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas para que certifique sobre o decurso dos 2 (dois) anos de exercício efetivo do cargo.

Proc: 02.2020.00001295-9.

Interessado: Dr. Kleytione Pereira Sousa, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando que o Interessado iniciou o exercício das suas funções, em 22/06/2018, conforme Histórico Funcional e Pareceres sobre estágio probatório, contidos nos autos; e, tendo em vista o teor do estabelecido no art. 39, caput, e art. 67, ambos, da Lei Complementar nº15/96, combinados com o art. 4º, caput, e, art. 30, do Ato Normativo CG-MPAL nº001/2018; remetam-se os autos à douta Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas para que certifique sobre o decurso dos 2 (dois) anos de exercício efetivo do cargo.

Proc: 02.2020.00001296-0.

Interessado: Dr. Paulo Victor Souza Zacarias, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando que o Interessado iniciou o exercício das suas funções, em 22/06/2018, conforme Histórico Funcional e Pareceres sobre estágio probatório, contidos nos autos; e, tendo em vista o teor do estabelecido no art. 39, caput, e art. 67, ambos, da Lei Complementar nº15/96, combinados com o art. 4º, caput, e, art. 30, do Ato Normativo CG-MPAL nº001/2018; remetam-se os autos à douta Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas para que certifique sobre o decurso dos 2 (dois) anos de exercício efetivo do cargo.

Proc: 02.2020.00003110-1.

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do endereçamento à fl. 1, evoluam os presentes autos à 4ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2020.00003111-2.

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP n. 02.2020.00002590-0.



Proc: 02.2020.00003113-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2018.00001036-8.

Interessado: Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, Tribunal de Contas do Estado.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida. Publique-se a necessária portaria. Em seguida, evoluam os autos à 22ª Promotoria de Justiça da Capital para os fins de direito.

Proc: 06.2019.00000668-0.

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 1257/2019.

Interessado: Dr. Sidrack José do Nascimento, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Processo administrativo. Desaparecimento de bem do MP/AL. Delegação da apuração do caso a Procurador de Justiça. Arts. 55, §1º, c/c 9º, VIII, e 10º, VIII, todos da LC nº 15/1996. Pendência de investigações no âmbito penal. Bem de baixo custo, considerando a sua utilização por, aproximadamente 03 (três) anos. Arquivamento. Expedição de ofício ao setor de patrimônio do MPE/AL, objetivando proceder a devida baixa do bem. Supostos crimes tipificados nos artigos 339 e 340, ambos, do Código Penal, atribuídos ao Interessado. Análise prejudicada.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 5 de junho de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 277, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dr.^a JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA, Promotora de Justiça substituta, de 1ª entrância, para responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Penedo, durante o afastamento do substituto legal, revogando-se a Portaria PGJ n. 283, de 21 de junho de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

* Republicado

PORTARIA PGJ nº 282, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 249/2020, RESOLVE designar o Dr. ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO, 52º Promotor de Justiça da Capital, para, com prejuízo de suas atuais funções, integrar a Assessoria Técnica da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 266, de 30 de abril de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 283, DE 5 DE JUNHO DE 2020



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MARLLISSON ANDRADE SILVA, 1º Promotor de Justiça de São Miguel dos Campos, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 52ª Promotoria de Justiça da Capital, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 05 dia(s) do mês de junho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00003122-3

Interessado: Amanda Alves da Silva

Natureza: Representação para Deflagração de Procedimento Interventivo Federal no Estado de Alagoas, com o propósito de assegurar o cumprimento de decisões judiciais, além de outras providências

Assunto: Representação

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00003123-4

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL

Natureza: Encaminha PROCESSO DE HABILITAÇÃO Nº: 0802795-59.2019.4.05.8000 - N.F. 1.11.001079/2018-94 - SEI 08230.005565/2018-19.

Assunto: OFÍCIO Nº 135/2020/COR/SR/PF/AL

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00003124-5

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000562/2020-76, para providências.

Assunto: Notícia de Fato nº 1.11.000.000562/2020-76

Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00003125-6

Interessado: Centro de Cidadania, Esporte, Saúde e Cultura

Natureza: Solicita apoio do MP para garantir o direito de filiação

Assunto: Ofício nº 022/2020

Remetido para: 24ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00003132-3

Interessado: Gabinete do Vereador Cosme Guedes - Câmara Municipal de São José da Tapera/AL

Natureza: Representação em face ao Município de São José da Tapera/AL

Assunto: Representação

Remetido para: Promotoria de Justiça de São José da Tapera

Processo: 02.2020.00003133-4

Interessado: Gabinete do Vereador Cosme Guedes - Câmara Municipal de São José da Tapera/AL

Natureza: Requer investigação acerca de mal uso de recurso público destinado ao combate ao coronavírus

Assunto: Representação

Remetido para: Promotoria de Justiça de São José da Tapera

Processo: 02.2020.00003135-6

Interessado: Gabinete do Vereador Francisco Sales - Câmara Municipal de Maceió/AL

Natureza: Solicita fiscalização nas Upas dos Bairros Trapiche da Barra e Benedito Bentes.

Assunto: OFÍCIO Nº031/2020/GVFS

Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital



Processo: 02.2020.00003136-7
Interessado: RESULTA INVESTIMENTOS LTDA
Natureza: Prestando informações acerca do Ofício PROESDEC/MPE-AL nº 0121/2020
Assunto: Ofício
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 5 DE JUNHO DE 2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0000180/2020-69
Interessado: Lucas Peixoto Braga Netto – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000169/2020-75
Interessado: Eglene Franco Alves Mussuri – Técnico desta PGJ
Assunto: Requerendo progressão funcional.
Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ B3 para Classe B, nível III, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000179/2020-96
Interessado: Dr. Fernando Padilha Alves – Promotor de Justiça.
Assunto: Solicitando licença médica.
Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000183/2020-85
Interessado: Wagner Barros – Analista desta PGJ.
Assunto: Pedido valorização por qualificação profissional.
Despacho: Defiro o enquadramento pelo critério de valorização por qualificação profissional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base no art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, da Classe C, nível V, PGJ C1 para a Classe C, nível V, PGJ C2. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000181/2020-42
Interessado: Dra. Gilcele Dâmaso de Almeida Lima – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo licença médica.
Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 5 de Junho de 2020.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 194, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. BOLÍVAR CRUZ FERRO, Promotor



de Justiça, da 3ª PJ de Delmiro Gouveia, deferidas anteriormente através do Expediente GED nº 20.08.1365.0000117/2020-24. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 195, DE 4 DE JUNHO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0000169/2020-75, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva EGLINE FRANCO ALVES MUSSURI, Técnico do Ministério Público, para a Classe B, nível III, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 3 de junho de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 196, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0000183/2020-85, RESOLVE deferir, com base no Art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, o Enquadramento do servidor efetivo WAGNER BARROS, Analista do Ministério Público – Área jurídica, pelo critério de Valorização por Qualificação Profissional, na Classe C, nível V, PGJ C2, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de julho de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

MINUTA DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 10 horas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, presencialmente e virtualmente, para realização da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, José Artur Melo, Marcos Barros Méro, Valter José de Omena Acioly e Denise Guimarães de Oliveira, sob a presidência do primeiro. O Presidente cumprimentou o Promotor de Justiça Isaac Sandes presente no recinto, os membros da equipe de TI do MPAI e demais. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2020, que resultou desde já aprovada, após os ajustes apontados. A Conselheira Denise Guimarães pediu que sejam incluídos em mesa 34 procedimentos de sua relatoria, pois não puderam chegar a tempo de serem inseridos na pauta publicada. Em votação, o CSMP aprovou por unanimidade a inserção. Após colocação do Conselheiro Valter Acioly, a Conselheira Denise Guimarães solicitou a retirada de pauta dos procedimentos: 06.2017.00000720-4, 06.2017.00000850-3, 06.2017.00000899-1 e 06.2015.00000005-8. Com relação ao procedimento SAJ n.º 06.2013.00000008-3, na questão que pede que seja designado novo Promotor de Justiça, na conclusão, a Conselheira expõe que o Promotor designado ajuíze a ação. O Conselheiro Valter Acioly entende que tal colocação seria interferência na atribuição do Membro. A Conselheira Denise Guimarães afirmou que não vê problema em realizar a correção. O Conselheiro Lean Araújo sugeriu que todos os procedimentos controversos sejam retirados de pauta, quer por problema no sistema, sendo acatado por este CSMP. No que diz respeito aos PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO): Cadastro 06.2017.00000495-1. Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Acumulação de cargos. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 05.2017.00000752-6. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Habitação. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro



06.2017.00000749-2. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Relações com Poder Legislativo. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 05.2018.00000376-7. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Inquérito/Processo/Recurso administrativo. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 06.2017.00000963-5. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 05.2017.00002721-1. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Posturas municipais. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 05.2017.00001645-8. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Dano ao erário. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo; Cadastro 06.2017.00000409-5. Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Tempo de espera na fila. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 05.2018.00001483-1. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas abusivas. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 06.2017.00000997-9. Origem: Promotoria de Justiça de Matriz do Camaragibe. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; inicialmente foi retirado de pauta o Cadastro 05.2017.00001645-8, por já constar voto anterior. Sugerida a votação em bloco, pelo Presidente Márcio Roberto, dos procedimentos de relatoria do Conselheiro Valter Acioly, o Relator afirmou que os mantém na forma, tendo inclusive todos os Conselheiros já recebido devidamente os votos. Em votação, o CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar os votos de lavra do Conselheiro Valter Acioly. Com relação aos procedimentos 06.2017.0000085-5, 06.2015.00000142-4 e 06.2014.00000060-0 seguem para realização de diligência. No que diz respeito especificamente ao 06.2017.0000085-5, o Conselheiro Valter Acioly expôs que a Conselheira Denise Guimarães solicitou diligência, no entanto ao ver deste Conselheiro, por existir acordo no bojo do processo, as partes já tomaram conhecimento. Não vê, desta forma, necessidade de devolução, de diligência, podendo sim já ser realizada a homologação do arquivamento do procedimento em questão, pensamento que foi acompanhado pela Relatora Denise Guimarães. Devolvendo-se, apenas, então, os procedimentos 06.2015.00000142-4 e 06.2013.00000008-3. Com relação aos demais procedimentos, dos 34 incluídos pela Conselheira Denise Guimarães em mesa, esta expôs pela manutenção dos votos. Em votação, por unanimidade, o CSMP deliberou por aprovar os votos da Relatora. Quanto ao item PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO: Cadastro 02.2018.00001400-9. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Declínio de atribuição. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo; Cadastro 01.2019.00002603-1. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 01.2019.00001001-7. Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Enriquecimento ilícito. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 01.2017.00002292-7. Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Educação profissionalizante. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 01.2017.00003304-6. Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe. Assunto: Dano ao erário. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 02.2020.00002410-0. Origem: Protocolo Geral. Assunto: Requerimento. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; com exceção deste último que será tratado posteriormente; os demais foram votados: o de Relatoria do Conselheiro Lean Araújo, após exposição, o CSMP deliberou, por unanimidade, pela aprovação do voto do Relator. No que diz respeito aos procedimentos de Relatoria do Conselheiro Valter Acioly, com exceção do já apontado, foram os demais votados em bloco, tendo o CSMP, por unanimidade, deliberado pela aprovação dos votos do Relator. Passando para o Edital CSMP n.º 33/2019 - Remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça de Paripueira, de 1ª Entrância (voto). O Presidente expôs sobre o andamento do presente feito, destacando que mesmo todos os Conselheiros já tendo recebido devidamente seu voto, pela relevância do assunto fará a leitura deste, que foi procedida pelo Secretário ad hoc. Após a leitura, o Presidente expôs sobre a preocupação que tem com relação à independência quanto ao CNMP e normas. O Conselheiro Valter Acioly afirmou bem lembrar das batalhas travadas quando do engessamento dos Ministérios Públicos, quanto ao critério de antiguidade. O tema foi construído com base em resolução e proposta de lei, objetivando critérios objetivos e subjetivos. O CNMP reconheceu essa possibilidade e entende que remanescente de lista anterior tem sim supremacia, prioridade sobre os demais candidatos, se não, seria perdida a razão. Se for para atuar diferente, que o CSMP pense no futuro mudar sua regulamentação e raciocínio sobre o tema. Mas, por enquanto, seria esta a forma de proceder. O Presidente versou sobre os claros nas Promotorias de Justiça, por aposentadorias, por exemplo, e sobre as nomeações realizadas. Necessita que haja em cada Comarca um titular, situação impossibilitada pelo rodízio que é realizado por Promotores de Justiça, quando não titularizados. No presente caso, os demais concorrentes são titulares, sendo o Dr. Dênis Guimarães o único substituto. Destacou tratar-se de questão de interesse público. A partir da próxima reunião terão início as publicações de editais. Em um primeiro momento, serão referentes à 3ª entrância, posteriormente, à 2ª entrância e, após, à 1ª entrância. Com a palavra, o Conselheiro Lean Araújo destacou manter o voto. Em votação, o Conselheiro José Artur expôs que estão em uma situação em que não podem, em hipótese alguma, cair no comodismo de apenas apreciar todo o caso por um único ângulo. O que se trata aqui está na Antiguidade. Uma coisa é o candidato estar em lista anterior e outra é constar na antiguidade. Ocorre que não se vê mácula em nenhum dos candidatos, estão todos diante da lei. O voto divergente do Conselheiro Lean Araújo traz decisões recentes que levam a entendimento que seja consolidado desta forma. O Conselheiro José Artur, em primeiro escrutínio, votou na Promotora de Justiça Louise Teixeira. O Presidente destacou que a Conselheira Denise Guimarães figura suspeita por ser seu filho um dos candidatos deste certame. Em sequência, o Conselheiro Marcos Méro votou nestes termos: Senhor Presidente, Senhores Conselheiros. Por economia, adoto o conjunto de informações atinentes ao processo de remoção por merecimento em julgamento, trazido à baila pelos Eminentíssimos Conselheiros que já votaram. Sobre o caso dos autos, entendo seguinte: 1º) que, de acordo com os critérios legais, os pleiteantes só podem lograr êxito na remoção por merecimento caso simultaneamente possuam dois anos de exercício na respectiva entrância e pertençam à primeira quinta parte da lista de antiguidade; 2º) que,



nas circunstâncias do presente concurso, em que todos os integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade na 1ª entrância não manifestaram interesse, mister se faz a apuração sucessiva dos quintos subsequentes, consoante interpretação do Conselho Nacional do Ministério Público, recepcionada pelo Supremo Tribunal Federal; 3º) que, então, só pode concorrer à vaga quem integre a segunda quinta parte da lista de antiguidade e que atenda aos demais pressupostos, e assim sucessivamente; 4º) que, para a divisão dos quintos subsequentes, deve-se adotar a metodologia dos quintos fixos; 5º) que, portanto, de acordo com a lista de antiguidade respectiva, publicada no sítio do Ministério Público local na Internet, como existem 32 (trinta e dois) Promotores de Justiça de 1ª entrância, o primeiro quinto constitucional é formado do 1º ao 7º membro, seguindo-se os quintos sucessivos como assim compostos: o segundo quinto do 8º ao 14º integrante do mesmo rol, o terceiro quinto do 15º ao 21º, o quarto quinto do 22º ao 28º e o derradeiro quinto do 29º ao 32º; 6º) que, resultando identificados dois pleiteantes componentes do segundo quinto de antiguidade, qual sejam, a Promotora de Justiça Louise Maria Teixeira da Silva (11ª mais antiga na 1ª entrância) e o Promotor de Justiça Paulo Henrique Carvalho Prado (13º), os quais perfazem o requisito constitucional do biênio na entrância, devem os seus nomes serem examinados numa primeira votação nominal, visando a formação da lista de merecimento; 7º) que, igualmente distinguido um candidato participante do terceiro quinto de antiguidade, a saber, o Promotor de Justiça Márcio José Dória da Cunha (16º posicionado na relação de antiguidade), outrossim possuidor do interstício temporal exigido, da mesma forma o seu nome deve ser analisado numa segunda votação nominal, objetivando complementar a lista de antiguidade; 8º) que, caso contrário, data maxima venia, sucederá um ultraje à regra insculpida no art. 93, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, preceito aplicado ao Ministério Público, como se pode observar no art. 129, inciso IX, § 4º, da Carta Magna, cujo texto repete o art. 61, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e o art. 44, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas). Sem falar na afronta ao princípio do quinto sucessivo que o Conselho Nacional do Ministério Público tem exigido na promoção e remoção por merecimento e ao direito líquido e certo dos concorrentes posicionados no segundo quinto constitucional e nos que vêm em seguida; 9º) que, finalmente, quanto à percepção do e. Conselheiro Valter Omena Acioli, pela exigência do exame em primeiro lugar do nome do Promotor de Justiça Denis Guimarães de Oliveira, por registrar remanescente, mesmo não contando com dois anos de exercício na primeira entrância (entrou no exercício efetivo do cargo de Promotor de Justiça Substituto de 1ª entrância em 22-06-2018) e pertencendo a quinto sucessivo recente (5º quinto), portanto, em posição discrepante em relação a outros candidatos, compreendo que se esse entendimento for aplicado no caso em análise, calcado no pé da letra do § 5º, parte final, do art. 14 da agonizante Lei Complementar nº 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas), posto que, repito, o pefalado postulante não cumpre nenhum requisito constitucional para o deferimento do seu pedido de remoção, o seu nome poderá não ser indicado, nesta oportunidade, para a composição da nova lista de merecimento, o que não deve ser confundido com desmerecimento, mas porque existem concorrentes com melhores condições para serem recomendados, sendo essa a minha opinião. Coincidente com esse posicionamento, concluiu o Conselho Nacional do Ministério Público, no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00747/2019-67, realizado em 12 de novembro de 2019, que “a condição de membro remanescente de lista de merecimento anterior não obriga o Conselho Superior do Ministério Público a incluí-lo dentre os integrantes da nova lista triplíce, sendo possível o seu preterimento em decorrência da existência de concorrentes com melhores condições, desde que haja fundamentação expressa nesse sentido”. Aliás, no mesmo julgamento colegiado, colhe-se do voto vencedor que: “A remanescente, em realidade, tem o condão de impor que os Conselheiros necessariamente fundamentem a preterição do candidato que constou de uma lista anterior. Por isso a dicção ‘examinados em primeiro lugar os nomes dos remanescentes de lista anterior’ e não, aqui falando de forma hipotética, ‘incluídos os nomes dos remanescentes de lista anterior, salvo recusa’”. Logo, determinada a aferição em primeiro lugar do merecimento do Promotor de Justiça Denis Guimarães de Oliveira, aponto, desde já, como justificativa da melhor qualificação de outros concorrentes, o que segue: 1º) dos Promotores de Justiça aqui pleiteantes, Louise Maria Teixeira da Silva e Paulo Henrique Carvalho Prado integram o segundo quinto da lista de antiguidade, enquanto que Márcio José Dória da Cunha está no terceiro quinto, sendo que Denis Guimarães de Oliveira, Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas e Shanya Maria de Espíndola Dantas se enquadram no último quinto; 2º) os três primeiros candidatos citados no item anterior contam com mais de dois anos de exercício na primeira entrância, ao passo que os três últimos ainda não completaram esse lapso temporal; 3º) em relação aos níveis de graduação, conforme assentamentos funcionais, todos os postulantes participaram do 1º Curso de Formação para Ingresso na Carreira do Ministério Público, Louise Maria Teixeira da Silva é pós-graduada em Direito Civil e Processual Civil (Universidade Católica Dom Bosco, Instituição Universitária Salesiana), Paulo Henrique Carvalho Prado é pós-graduado em Direito Processual Civil (Universidade de São Paulo/Ribeirão Preto) e Márcio José Dória Cunha é pós-graduado em Direito Processual, em Português e em Direito Público em Gestão Pública com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior (CESMAC – Centro de Estudos Superiores de Maceió); 4º) enfim, até agora os candidatos Louise Maria Teixeira da Silva, Paulo Henrique de Carvalho Prado e Márcio José Dória Cunha tiveram a estabilidade firmada após o transcurso do tempo estabelecido por lei e de avaliação quanto a sua capacidade e aptidão para o exercício do cargo de Promotor de Justiça, levando-se em consideração a assiduidade no serviço, a pontualidade, a responsabilidade e a eficiência, enquanto que os outros concorrentes ainda estão aguardando a portaria de vitaliciamento ou cumprindo estágio probatório. Conseqüentemente, pelas razões aqui resumidamente expostas, tendo em vista o ambiente constitucional em que se situam os pleiteantes, o respeito a ordem de antiguidade a que correspondem, o privilégio à experiência e antiguidade, o nível de graduação dos mesmos e, por fim, fazendo a apuração de estilo nos termos do art. 44, § 1º, da nossa Lei Orgânica, atinente à conduta, produtividade e presteza no exercício do cargo, concluo que devem ser deferidos os pedidos formulados pelos candidatos Louise Maria Teixeira da Silva e Paulo Henrique Carvalho Prado, de sorte que, numa



primeira votação nominal, no atual julgamento, indico os seus nomes, nessa ordem, para serem incluídos na lista de merecimento a ser formada, ao passo em que finalizo por também aprovar o requerimento do concorrente Márcio José Dória da Cunha para, numa segunda votação nominal, apontar o seu nome visando a complementação da nova lista de merecimento. É como voto, com todo o respeito aos que entenderem diferentemente. Por sua vez, o Conselheiro Walber Valente, destacando ser realmente um tema recorrente à cada formação do CSMP, o quinto sucessivo. Citou uma frase do Arcebispo Dom Hélder Câmara: “Todo ponto de vista é sempre a vista de um ponto”. É um debate antigo, desde que foi instituído o quinto constitucional são levantadas diversas discussões. Em formações anteriores, o presente Conselho sempre se rebelou contra o engessamento dos Conselhos Superiores. Afirmo terem independência, mas esta tem limites: as leis, normas, recomendações, Regimento do CSMP. Parabenizou o voto do Conselheiro Marcos Méro e pediu licença para adotar integralmente seus fundamentos. Parabenizou a atuação deste Conselho. Vota, por fim, em primeiro escrutínio na Dr.^a Louise Teixeira e Paulo Henrique Prado e, em segundo escrutínio, no Promotor de Justiça Márcio Dória. O Presidente falou que esta foi uma reunião histórica, importante, pelas decisões nela tomadas. O CSMP deliberou por aprovar a lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento para preenchimento da Promotoria de Justiça de Paripueira, de 1^a entrância, com os candidatos que seguem: Louise Maria Teixeira Silva, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Junqueiro, removida; Paulo Henrique Carvalho Prado, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igreja Nova, ambos em primeiro escrutínio; e Márcio José Dória da Cunha, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Anadia, em segundo escrutínio. O Presidente elogiou os demais candidatos, destacando ter sido professor de alguns, inclusive. Passando ao Edital CSMP n.º 5/2020 – Promoção, pelo critério de merecimento, para o 2º cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância. Inscritos: - Maria Marluce Caldas Bezerra; - Lissael de Almeida; - Silvana de Almeida Abreu; - Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos; - Helder de Arthur Jucá Filho; - Luiz José Gomes Vasconcelos; - Isaac Sandes Dias; - Delfino Costa Neto; - Wesley Fernandes Oliveira; após exposição do Presidente, a Conselheira Denise Guimarães afirmou que tendo acesso aos autos um dia antes, na reunião anterior, pediu vista. Mas ainda não teve tempo de analisar toda a documentação, que está em uma dinâmica diferente por causa da pandemia. Que o SAJ às vezes dificulta a visualização dos procedimentos, que não está podendo ir à Corregedoria para tirar algumas dúvidas, que está com vários processos judiciais; não se sentindo preparada para apresentar seu voto nesta reunião, prometendo que o mais rápido se debruçará neste processo. O Presidente lembrou que ela pediu vista semana passada por ter sido um dia. O Presidente reforça que o Regimento Interno do CSMP determina um dia para disponibilização dos documentos aos Conselheiros; o que foi corretamente respeitado pela Secretaria. O Presidente pede a compreensão da Conselheira para que agilize o processo, possibilitando assim ser dado andamento às promoções, esbarrando em mais um pedido de vista dela. O Presidente expôs que todos os candidatos são conhecidos e os relatórios da Corregedoria são conhecidos. A Conselheira expõe que continua com vista, não pediu pauta. O Presidente disse que o processo quando está com vista tem que obrigatoriamente ser pautado. O Conselheiro Lean Araújo discorreu sobre o artigo 39, do RICSMP, havendo o Colegiado ratificado seu entendimento. Porém, continuou o Conselheiro asseverando que o fundamento utilizado pela Conselheira não corresponde ao que o Regimento Interno determina. O Regimento fala em um dia de antecedência. Antes disso, é para os Conselheiros apresentarem os temas à Secretaria. Estranha que a Conselheira apresentou 34 procedimentos analisados que nem estavam pautados. A vista pressupõe decisão colegiada. A questão de ordem será submetida à deliberação do CSMP. O Conselheiro Lean Araújo submete o adiamento renovado da Conselheira aos demais Conselheiros, pelo parágrafo único, do artigo 39, do RICSMP. O Conselheiro Lean Araújo informou, ainda, que os Conselheiros têm o direito de receber documentos com um dia de antecedência e não com 48h como disse a Conselheira. A Conselheira expôs sobre o artigo 39, mencionado pelo Conselheiro Lean Araújo, que não trouxe o processo pronto, que não está suscitando questão de ordem; questionando como seria colocada a votar nesse momento. O Conselheiro Lean falou que a ordem pode ser levantada quando houver qualquer intercorrência na reunião. Reconhecendo a importância do Regimento deste Órgão Colegiado. O Presidente disse que a sessão está sendo gravada, exibida publicamente, sendo este um órgão que não forçaria a Conselheira ao voto, mas que são intransigentes no cumprimento da lei e demais normas. Em discussão, o Conselheiro José Artur tratou dos conceitos de qualidade, mas da importância do rigor da lei. Não vê matéria de alta indagação, até porque já há 5 votos proferidos. Destacou que a Procuradoria está desfalcada, faltando um membro e que os processos em tramitação lá são volumosos. Longe de qualquer outro aspecto ditatorial, segue o pensamento do Conselheiro Lean Araújo. O Conselheiro Marcos Méro entende que o Conselheiro Lean Araújo está correto em seu ponto de vista. A Conselheira pediu vista na reunião passada. Se esperava que essa trouxesse hoje, mas como ela explicou que não teve condição de trazer, o pedido de vista continua em curso, podendo ela trazer na reunião seguinte. Mas sugere que o Conselheiro Walber Valente já apresente seu voto. O Conselheiro Walber Valente tratou do empasse. Que ele perguntou se ela poderia trazer hoje e ela disse que analisaria. Que não está na ata, pois foi uma conversa direta entre os dois Conselheiros. O Conselheiro Walber Valente entende que já há possibilidade, dizendo-se pronto para proferir seu voto. Sugerindo uma reunião amanhã, afirmou não haver pressa à promoção, mas que está paralisando outros movimentos. A Conselheira Denise Guimarães disse que está desconfortável diante da situação. O Presidente destacou que foi uma situação criada por ela mesma. Afirmo a Conselheira que não gosta de ser cobrada, pois gosta de trabalhar na perfeição. Desde quando o pai a cobrava, se sentia desconfortável. Mas não quer deixar nenhum Conselheiro constrangido. Que já foi Conselheira, passou anos sem ser, mas retornou neste momento. Que não entendeu a votação dos três escrutínios já realizada. Que se sente uma estranha no ninho, sendo negada. Repudia o Conselho que nega as decisões dela nas reuniões. Que renuncia sua vaga no Conselho Superior. Que tenta ajudar, colaborar, ser amiga. Acompanhou calada como a remoção do filho foi decidida. Elogia o nível dos votos do Conselheiro Lean Araújo, por ser portador de Doutorado. Repete que, neste



momento, renuncia. O Presidente disse que sempre tratou a Conselheira com o respeito que ela merece, é a única mulher no colegiado e tem muito carinho para com ela. Que a questão de antecipação de voto é normal, pode o Conselheiro nem estar presente na reunião seguinte, por isso entenderam em antecipar, principalmente na situação da pandemia. Que tem muito respeito e carinho pela Conselheira. O Conselheiro Walber Valente disse que da parte da Corregedoria não existe nada pessoal, que colegiado é assim. Quem frequenta as sessões do tribunal sabe que nem sempre o pensamento é seguido, que é necessário equilíbrio para conduzir isso. Acabaram de fazer uma votação em que a Conselheira tinha interesse pessoal. Pede que ela mude de ideia. Sabe que a situação da pandemia abala as pessoas, estando em casa. que ela dá uma contribuição muito boa. Que ele está há duas reuniões nesse colegiado e vê que ela observa e cuida dos trabalhos. Que entende ser possível suspender a pauta para se resolver amanhã esse ponto. O Conselheiro Valter Acioly afirmou que antecipou seu voto porque ontem mesmo o Presidente participou de outra reunião e este Conselheiro o substituiu em compromisso, tendo sido a referida reunião marcada por intercorrências. Que hoje veio de Arapiraca por causa da presente reunião, tendo o carro quebrado na estrada. Por essas razões, quis adiantar o voto. Que admira muito a Conselheira e toda sua família. Que a esposa deste Conselheiro admira a Conselheira Denise Guimarães pelo carinho que trata o pai e a família. Que a admira profissionalmente, pela atuação. As pessoas pensam de forma diferente e não há desmerecimento, que a admira. Que entende que a votação deve ser concluída agora. Até porque já está na pauta. Que quando a Conselheira retirou os demais processos deixou esse, não podendo mais retirar. Aberta a votação, o processo não mais pode ser retirado. Que a interpretação não pode ser alterada a cada caso, apenas há opiniões diferentes. Reforçou o carinho que tem pela Conselheira e pelo Dr. Max, que admira o trabalho de seu filho, a seriedade de sua atuação, tendo visto processos seus, com idoneidade, disposição para trabalhar. Se a opinião do outro prevaleceu, temos que respeitar. O Conselheiro Lean Araújo afirmou que, sobre a votação anterior, ele não tem nenhuma atuação neste Órgão com objetivo de prejudicar A, B ou C, onde o que defende é de acordo com a tese que ele desenvolveu. Não se trata de acolher manifestação de outro. Que cada um respeita a construção do voto dos demais. Que o interesse é público e não pessoal. Que quando falou da impossibilidade de adiamento da reunião, somam-se outros argumentos. Que sua titulação é um patrimônio pessoal e não do Ministério Público. Que nunca usou da titulação para impor nada à Instituição. Que o voto que deu ao certame, em que o filho da Conselheira concorreu, não foi contra ela. Até porque, destacou as qualidades dele. A questão foi só reconhecer a posição dele no ambiente constitucional. Já atuou com ela em Conselhos anteriores e nunca se sentiu constrangido quando alguém diverge de opinião deste Conselheiro. Se comunicar com a divergência, a ela se rende; se não, submete o ponto de vista aos demais. Faz esse registro por ter seu nome referido pela Conselheira, mas que não há nada de pessoal. Admira os demais membros, respeita, mas não existe uma família Ministerial Pública. São todos servidores. Não há nada contra ela e sua família. O Presidente afirmou desconsiderar a renúncia para que ela reflita com mais tempo. A Conselheira Denise Guimarães disse que quis enaltecer quando tratou dos votos do Conselheiro Lean Araújo. Falou da pauta passada de procedimentos que não eram do Conselheiro Lean Araújo, mas sim do Conselheiro Valter Acioly. Tendo sido contrária apenas a um do Conselheiro Lean Araújo. O Conselheiro Walber Valente sugeriu a continuação desta sessão amanhã. A Conselheira falou que amanhã preferiria seu voto, sendo a sua renúncia irrevogável. Afirmo que apresentará o voto amanhã. A fase de pandemia é atípica e não está se sentindo confortável. O Presidente advertiu que sua presença é imprescindível e que cada um tem seu jeito de ser. O Conselheiro Marcos Méro faz dele as palavras do Conselheiro Walber Valente. Pede que a ilustre Conselheira Denise Guimarães repense sua renúncia e renova seu apreço. Com relação ao procedimento 02.2020.00002410-0, perguntado pelo Conselheiro Marcos Méro, o Conselheiro Valter Acioly explanou que é um processo que precisa de um cuidado especial, trata de colega que está dirigindo a Associação e estava atuando no Conselho Penitenciário. Que a pessoa de licença não pode exercer qualquer atividade ministerial. Continuou expondo que o membro impedido tem o dever de informar seu impedimento ao Procurador-geral de Justiça. Recebido o processo, teve o cuidado de dar vista para o colega se manifestar. O membro apresentou defesa e alegou que o Conselho não tinha competência para avaliar, porque o Ministério Público não pode rever seus atos. Que quando o Procurador-Geral de Justiça indicou o referido membro, sabia que estava de licença. Foram devolvidos os autos para que intimasse o representante. O CSMP intimou o Autor da representação e a secretaria devolveu o procedimento afirmando não haver manifestação. O Conselheiro Valter Acioly devolveu o processo hoje à Secretaria com seu voto. Então, decidindo por isso, o CSMP comunica às partes que o procedimento será tratado na próxima reunião. No entendimento do Conselheiro Valter Acioly o processo deve ser tratado em sigilo. Não sabendo se seria possível reunião virtual privada. Sendo aberto espaço para o Advogado participar. Fica tudo a cargo do Presidente, dando direito às partes de fazerem sustentação oral. Que se for o caso, seja pautado para a próxima semana. Mas que seja pela privacidade, sigilo. Se tem como o Advogado participar mantendo o sigilo. O Presidente informou que o Governador de Alagoas, acatando a manifestação desse Colegiado, afastou o Promotor de Justiça e indicou o Dr. Edélzito Andrade para o cargo. O Presidente determina que o procedimento seja pautado para a próxima sessão, comunicando-se as partes. Por votação, decretou-se o sigilo do mencionado processo. O Conselheiro José Artur falou da amizade que sempre teve com a família da Conselheira Denise Guimarães. Disse ter sido desconfortável manifestar voto sem ser pelo Dr. Dênis, por ser menino de ouro. Quando veio ao Conselho já veio em eleição complementar. Ele pede que ela reconsidere a renúncia. Que não tem nada contra ela, que gosta demais de sua família. Por decisão do CSMP, este permanece em reunião até amanhã às 10h para apreciação desse processo que permanece em pauta. O Presidente falou que ontem teve reunião de quase 4h acerca da Covid, todos preocupados com o futuro retorno. Que tem orgulho de cada membro desta Instituição, que tem atuado com altivez, denodo e responsabilidade. O Conselheiro Walber Valente falou que a Corregedoria permanece em teletrabalho. Cada vez mais surpreso com o volume de trabalho desta, nos mais diversos temas. O Conselheiro agradece à Conselheira Denise



Guimarães por aceitar a sugestão de realização da reunião amanhã. O Conselheiro Marcos Méro propôs voto de pesar pelo falecimento de Norma Martins Costa, genitora dos Promotores de Justiça Delfino Costa Netto e Delma Maria Pantaleão. Todos os Conselheiros se manifestam pelo voto. O Conselheiro Walber Valente afirmou seguir os mesmos termos do Conselheiro Marcos Méro acerca do falecimento do Dr. Manoel Correia Costa filho, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Tendo sido a presente reunião suspensa, em seu retorno, no dia 29 de maio do corrente ano, o Presidente cumprimentou todos enaltecendo o trabalho do servidor Fabrízio, da TI do MPAL, por sua presteza em servir, atuando muito nesta pandemia. Registrou a presença dos Promotores de Justiça Helder Jucá e Isaac Dias. Retomada à votação do processo de promoção por merecimento para o 2º cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, a Conselheira Denise Guimarães realizou a leitura de seu voto. Votou no Dr. Issac Sandes Dias, encabeçando a lista; Helder de Arthur Jucá Filho e Silvana Abreu, complementando. O Presidente destacou serem colegas de alto valor, que merecem integrar lista. O Conselheiro Walber Valente votou nos Promotores de Justiça Isaac Sandes Dias, Helder Jucá e Kícia Cabral. O Presidente indagou aos senhores Conselheiros se querem alterar o voto após a leitura do voto pela Conselheira Denise Guimarães. A Conselheira afirmou não entender como se vota no segundo escrutínio quando não há o primeiro. O Presidente falou do Princípio da Economicidade. Passada a palavra ao Conselheiro Walber Valente, invocando o mesmo princípio, explicou que todos os candidatos, com exceção de um, estão no mesmo ambiente constitucional. O Promotor de Justiça Issac Sandes Dias participou de lista anterior. Como já votou nele, o assunto está superado, implícito. Mantém o voto exatamente na ordem que expôs. O Presidente falou do princípio de ordem eleitoral, que o que vale é a intenção também, que não é o presente caso, pois o Conselheiro Walber Valente alinhavou, apresentou as razões devidamente. Sequenciando, o Presidente perguntou novamente aos Conselheiros se desejam modificar o voto, em razão do voto da Conselheira Denise Guimarães. Não havendo, o CSMP deliberou por aprovar a lista tríplice de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento do 2º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, com os candidatos que seguem: ISAAC SANDES DIAS, Promotor de Justiça da 42ª Promotoria de Justiça da Capital, em primeiro escrutínio, com sete votos, promovido; Helder de Arthur Jucá Filho, Promotor de Justiça da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, em segundo escrutínio, com sete votos e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, Promotora de Justiça da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, em terceiro escrutínio, com 4 votos. O Presidente afirmou que para ele, todos os candidatos inscritos e com nomes analisados por esse colegiado, todos promotores, servidores vêm a seriedade e comprometimento dos candidatos com a Instituição, a sociedade. Destacou os debates riquíssimos sobre o presente certame. Dr. Isaac Sandes, homem simples, comprometido à causa, dedicado ao que faz. Sem contar que é uma simpatia, por unanimidade, cortês, boa praça, trata bem, principalmente as pessoas humildes e exerce muito bem seu mister. Receba, Dr. Isaac Sandes, o abraço deste Presidente, também como pessoa. Parabeniza também o Dr. Helder Jucá valoroso colega, prestando serviços à Instituição cuidado dos idosos. Trabalho incessante, sofrido, em um país que às vezes esquece de suas crianças, adolescentes e de seus idosos. Pessoas que dedicaram a vida contribuindo. Parabeniza a Dr.ª Kícia Cabral, que deve estar vendo, sabendo que nossa missão em valorizar as mulheres que integram o Ministério Público de Alagoas. Feliz pelas que compõem o quadro e a que faz parte deste colegiado. A mulher é mais sentimental, diferenciada. O homem é mais duro, prático. O que não significa que as mulheres também não tenham esta firmeza. Prestigia as mulheres do MPAL com o nome da Dr.ª Kícia Cabral figurando a lista. Se a história do MP é registrada, é pelo trabalho desta Promotora, às vezes não valorizado, mas primordial. Um trabalho à parte, pois também atua em sua Promotoria de Justiça, sendo uma grande Promotora de Justiça. Apesar de ser também muito simpática. O mesmo apreço que tem a ela tem pela Dr.ª Denise Guimarães e demais mulheres que compõem o Ministério Público. Dr. Isaac Sandes, em breve, estará trazendo mais luz e sabedoria à Instituição. Com a palavra, o Conselheiro Walber Valente, que primeiramente parabenizou todos os colegas que estão compondo esta lista. Em nome da Corregedoria, não poderia deixar de fazer uma exaltação ao Dr. Isaac Sandes, pelo tempo que dedicou à Corregedoria, trabalho de muito valor. No exercício da assessoria, na Corregedoria, prestou muita ajuda ao Corregedor com seus pareceres. Foram colegas do curso de Direito, Dr. Isaac Sandes sempre estudioso, se destacando e hoje um colega muito valoroso. Chega hoje a ser Procurador de Justiça por todo seu mérito. O Conselheiro Valter Acioly falou da alegria em estar novamente com esses colegas, pela alegria de participar deste Conselho Superior. Agradece e enaltece o trabalho da equipe de Informática, Marcel, Fabrízio, um apoio muito grande; uma pessoa altamente eficiente, que é o Jonatas, também da informática. Para que possam melhor servir à sociedade de Alagoas nesse tempo de trabalho direto na tecnologia, remotamente. Dr. Marcos Méro congratulou Dr. Isaac Sandes e os demais colegas que figuram na lista, pois efetivamente possuem esse merecimento. O Conselheiro José Artur disse que, de alguma forma emocionado, vai dar um depoimento: Nesse voto, nessa escolha, que ensejou a promoção do Dr. Isaac Sandes Dias se tornou fácil, pois ficaram alinhados dois componentes, a razão e a paz. Dentre os dois, ele prefere a paz. Todos têm merecimento, mas o Dr. Isaac Sandes é merecedor dessa promoção. Falando em pleno campo da impessoalidade, vê seu valor. Também do Dr. Helder Jucá, por tudo que serve à Instituição. Todos são merecedores. O Dr. Isaac Sandes é uma pessoa que alegra o ambiente, sabe viver, que só enriquecerá também nessa nova etapa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Edelizeito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas de prevenção a não propagação do coronavírus.

Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça



Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Corregedoria Geral do Ministério Público

Editais

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 043/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, bem como está inserida no Planejamento Estratégico do Ministério Público de Alagoas e, por fim em cumprimento a Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP nº 02/2020 que determina às Corregedorias-Gerais o zelo na continuidade e regularidade dos serviços correicionais, devendo implementar mecanismos para a realização de correições e inspeções virtuais ou por meios telepresenciais, assim determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | DATA | HORA |
|-------------------------------------|------------|---|
| 6ª Promotoria de Justiça da Capital | 17/07/2020 | 11h Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional. |

Enquanto perdurar a Correição Ordinária Virtual, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais, bem como quanto ao Membro atuante na Unidade que tiver, para o e-mail : corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça no dia e hora estebelecido no aplicativo Google Meet, cujo link será compartilhado no horário previsto.

Maceió, 05 de junho de 2020.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

*republicado por incorreção

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 044/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, bem como está inserida no Planejamento Estratégico do Ministério Público de Alagoas e, por fim em cumprimento a Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP nº 02/2020 que determina às Corregedorias-Gerais o zelo na continuidade e regularidade dos serviços correicionais, devendo implementar



Data de disponibilização: 8 de junho de 2020

Edição nº 202

mecanismos para a realização de correições e inspeções virtuais ou por meios telepresenciais, assim determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | DATA | HORA |
|-------------------------------------|------------|---|
| 7ª Promotoria de Justiça da Capital | 17/07/2020 | 12h Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional. |

Enquanto perdurar a Correição Ordinária Virtual, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais, bem como quanto ao Membro atuante na Unidade que tiver, para o e-mail : corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça no dia e hora estebelecido no aplicativo Google Meet, cujo link será compartilhado no horário previsto.

Maceió, 05 de junho de 2020.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

*repblicado por incorreção

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 045/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, bem como está inserida no Planejamento Estratégico do Ministério Público de Alagoas e, por fim em cumprimento a Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP nº 02/2020 que determina às Corregedorias-Gerais o zelo na continuidade e regularidade dos serviços correicionais, devendo implementar mecanismos para a realização de correições e inspeções virtuais ou por meios telepresenciais, assim determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | DATA | HORA |
|---------------------------------------|------------|---|
| Promotoria de Justiça de Feira Grande | 21/07/2020 | 10h Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional. |

Enquanto perdurar a Correição Ordinária Virtual, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais, bem como quanto ao Membro atuante na Unidade que tiver, para o e-mail : corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça no dia e hora estebelecido no aplicativo Google Meet, cujo link será compartilhado no horário previsto.

Maceió, 05 de junho de 2020.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral



EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL N° 046/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, bem como está inserida no Planejamento Estratégico do Ministério Público de Alagoas e, por fim em cumprimento a Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP nº 02/2020 que determina às Corregedorias-Gerais o zelo na continuidade e regularidade dos serviços correicionais, devendo implementar mecanismos para a realização de correições e inspeções virtuais ou por meios telepresenciais, assim determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | DATA | HORA |
|---|------------|---|
| Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia | 21/07/2020 | 12h Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional. |

Enquanto perdurar a Correição Ordinária Virtual, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais, bem como quanto ao Membro atuante na Unidade que tiver, para o e-mail : corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça no dia e hora estebelecido no aplicativo Google Meet, cujo link será compartilhado no horário previsto.

Maceió, 05 de junho de 2020.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral